



LEI COMPLEMENTAR N. **0143**, DE **21** DE **março** DE 2013.



Institui a Coordenadoria de Informação de Dados (COID) no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Informação de Dados (COID) destinada a assessorar a Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza no planejamento, implementação, monitoramento, avaliação e controle das atividades e projetos relacionados à adequação à Câmara Municipal de Fortaleza a esta Lei Complementar.

§ 1º A COID terá como auxiliares:

- I — uma (1) Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação;
- II — uma (1) Subcoordenadoria de Projetos;
- III — uma (1) Subcoordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;
- IV — dois (2) membros para cada Subcoordenadoria.

§ 2º O coordenador de Informação de Dados será remunerado pelo nível DGA-2, os subcoordenadores pelo nível DGA-3, e os membros pelo nível DAL-1.

§ 3º Os cargos de diretor-geral, ouvidor-geral e chefe de Gabinete terão remuneração equivalente ao nível DGA-1.

§ 4º Os coordenadores perceberão a remuneração correspondente ao nível DGA-2.

Art. 2º Ficam criados 20 (vinte) cargos de assessor técnico que comporão o Anexo IV da Lei Municipal n. 9.953, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 3º A Comissão de Toponímia, criada pelo art. 4º da Lei Complementar n. 109, de 15 de junho de 2012, será composta de 7 (sete) membros, sendo um presidente percebendo a remuneração de DGA-2; um secretário percebendo a remuneração de DGA-3; e 5 (cinco) membros com remuneração de DAL-1, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 9.953/12, de 14 de dezembro de 2012.



Parágrafo único. As funções consultivas desta comissão serão determinadas pelo presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente em seus regulamentos.

Art. 4º Fica instituída a estrutura de cargos comissionados para suprir as necessidades do Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aloísio Lorscheider, composta de 4 (quatro) cargos DAL-1, 1 (um) cargo AT-4 e 1 (um) cargo AT-2.

Art. 5º Fica instituído na estrutura de cargos comissionados da Câmara Municipal de Fortaleza o cargo de assessor técnico nível 5 (AT-5), destinado exclusivamente a estagiários, em número de 20 (vinte), cuja remuneração mensal será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 6º Fica instituída a estrutura de cargos comissionados para suprir as necessidades da Sala do Microempreendedor Individual, composta de 1 (uma) Coordenadoria remunerada pela simbologia DGA-2, e 2 (dois) membros remunerados pela simbologia DAL-1.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em *21* de *março* de 2013.

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LX

FORTALEZA, 22 DE MARÇO DE 2013

Nº 15.001

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0143, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Institui a Coordenadoria de Informação de Dados (COID) no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria de Informação de Dados (COID) destinada a assessorar a Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza no planejamento, implementação, monitoramento, avaliação e controle das atividades e projetos relacionados à adequação à Câmara Municipal de Fortaleza a esta Lei Complementar. § 1º - A COID terá como auxiliares: I - Uma (1) Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação; II - Uma (1) Subcoordenadoria de Projetos; III - Uma (1) Subcoordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas; IV - Dois (2) Membros para cada Subcoordenadoria. § 2º - O Coordenador de Informação de Dados será remunerado pelo nível DGA-2, os Subcoordenadores pelo nível DGA-3, e os Membros pelo nível DAL-1. § 3º - Os cargos de Diretor-Geral, Ouvidor-Geral e Chefe de Gabinete terão remuneração equivalente ao nível DGA-1. § 4º - Os Coordenadores perceberão a remuneração correspondente ao nível DGA-2. Art. 2º - Ficam criados 20 (vinte) cargos de Assessor Técnico que comporão o Anexo IV da Lei Municipal nº 9.953, de 13 de dezembro de 2012. Art. 3º - A Comissão de Toponímia, criada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 109, de 15 de junho de 2012, será composta de 7 (sete) Membros, sendo um Presidente percebendo a remuneração de DGA-2, um Secretário percebendo a remuneração de DGA-3, e 5 (cinco) Membros com remuneração de DAL-1, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 9.953/12, de 13 de dezembro de 2012. Parágrafo Único - As funções consultivas desta comissão serão determinadas pelo Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente em seus regulamentos. Art. 4º - Fica instituída a estrutura de cargos comissionados para suprir as necessidades do Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aloísio Lorscheider, composta de 4 (quatro) cargos DAL-1, 1 (um) cargo AT-4 e 1 (um) cargo AT-2. Art. 5º - Fica instituído na estrutura de cargos comissionados da Câmara Municipal de Fortaleza o cargo de Assessor Técnico nível 5 (AT-5), destinado exclusivamente a estagiários, em número de 20 (vinte), cuja remuneração mensal será de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Art. 6º - Fica instituída a estrutura de cargos comissionados para suprir as necessidades da Sala do Microempreendedor Individual, composta de 1 (uma) Coordenadoria remunerada pela simbologia DGA-2, e 2 (dois) Membros remunerados pela simbologia DAL-1. Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13096, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Decreta ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2013, declara feriado civil o dia 25 de março de 2013, em todas as Repartições da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº 73, de 1º de dezembro de 2012, que acrescentou o parágrafo único ao art. 18 da Constituição Estadual, estabelecendo o dia 25 de março como a data magna do Estado do Ceará. CONSIDERANDO, ainda, que o dia 29 de março de 2013 é feriado religioso, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093/95 e art. 1º, alínea "b", da Lei Municipal nº 8.796/2003. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 28 de março de 2013, Quinta-Feira Santa. Art. 2º - O dia 25 de março, estabelecido pelo parágrafo único do art. 18 da Constituição Estadual como data magna do Estado do Ceará, é feriado civil, destinado às comemorações oficiais da libertação dos escravos. Art. 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º não se aplicam aos servidores municipais, detentores de cargos privativos da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais que integram a rede municipal municipalizada. Parágrafo Único - Os Diretores dos hospitais de que trata este artigo, ficam autorizados a facultarem ou não, o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial. Art. 4º - O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica aos servidores municipais da área de educação. Art. 5º - A determinação de que trata os arts. 1º e 2º não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: socorros urgentes, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito, vigilância e salva vidas. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em Fortaleza, aos 22 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1152/2013 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **DÉBORA LOPES DE ARAÚJO BEZERRA DE MENEZES**, do cargo em comissão de Diretor Técnico, simbologia DNS.1, integrante da estrutura administrativa do Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR, constante do Quadro Permanente - Anexo II - Cargos em Comissão, a partir de 01.03.2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de março de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **